



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01
R

PROCESSO Nº. 199/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 31 /2018

**CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA
SERVIDORES MUNICIPAIS.
CURSO: EXECUÇÃO FISCAL.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.01.041230007.2.010.3.3.90.39 (2029) F: 510

TCE OK
LC OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2018/08/002767

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto SOLICITAÇÃO
Subassunto : AUTORIZAÇÃO
Data Protoc : 23/08/18
Requerente.: LUCIANI MONTEIRO CENCI
Logradouro : Miguel Procópio Kurpel

Súmula:

REQUER AUTORIZAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-CURSO EXECUÇÃO FISCAL, NO VALOR DE R\$ 1.976,00.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 23/08/2018


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.639-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.

Álvaro Dênis Centi Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 511 de 23/01/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

A Secretaria de Finanças, tendo em vista a necessidade de Capacitação para Servidores Municipais, solicita a vossa excelência, autorização para participação de Curso de Execução Fiscal, realizado através de processo licitatório, do item relacionado no Termo de Referência em anexo, sendo de fundamental importância para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços prestados por esta Secretaria.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria de Finanças.

Nestes termos, pede deferimento.

Chopinzinho, 23 de agosto de 2018



Luciani Monteiro Cenci
Secretária Municipal de Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	Capacitação	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidor Municipal – Curso de Execução Fiscal. Incluso: Almoço, Café, Água e todo o material didático de apoio. Será realizado no dia 13/09/2018, Carga Horária de 08 horas-aula. Local: Trevi Hotel, Rua Ébano Pereira, nº. 139, Centro, Curitiba -PR.	R\$ 988,00	R\$ 1.976,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.976,00	

CORTESIA

O Instituto Brasil de Inteligência em Administração Pública, por intermédio de seu endereço eletrônico (fl. 10), bem como pelo registro de e-mail acostado em fl. 12, informa que no ato de efetivação de 03 (três) inscrições para a participação do mesmo órgão, em um único curso programado para a mesma data e cidade, será cobrada a taxa de inscrição de apenas 02 (duas) inscrições.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	01	Capacitação	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidor Municipal – Curso de Execução Fiscal. Incluso: Almoço, Café, Água e todo o material didático de apoio. Será realizado no dia 13/09/2018, Carga Horária de 08 horas-aula. Local: Trevi Hotel, Rua Ébano Pereira, nº. 139, Centro, Curitiba -PR.	R\$ 000,00	R\$ 000,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Finanças

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Finanças

Chopinzinho, 23 de agosto de 2018



Luciani Monteiro Cenci
Secretária Municipal de Finanças

Documentos

Apoio Financeiro 01 - IBRAP <apoiofinanceiro01@ibrap.org.br>

qua 22/08/2018 11:35

Para:licitacao.chz@outlook.com <licitacao.chz@outlook.com>;

📎 3 anexos (57 KB)

2881 - saae boa esperança - mg.pdf; 2962 - pm ouroeste - sp.pdf; 2964 - pm tres coracoes - mg.pdf;

Karison,

Conforme solicitação, segue Curriculum do Professor e Cópia das Notas Fiscais.

EDILSON PEREIRA DE GODOY: Advogado Tributarista; Economista e Contabilista, com especialização em qualidade total, pós-graduado em Metodologia e Gestão em EAD e Mestre em Administração Econômico-Financeira pela CEAPOG de São Caetano do Sul/SP; e em Direito pela Universidade de Ribeirão Preto – UNAERP. Professor Universitário de graduação e pós-graduação da Anhanguera Educacional, das áreas financeira e tributária; membro do Núcleo de Desenvolvimento Estruturante do Centro Universitário Anhanguera, da unidade de Leme-SP, membro do Grupo de Pesquisa sobre Improbidade Administrativa da Universidade de Ribeirão Preto - UNAERP. Atuou por mais de uma década como Fiscal de Rendas da Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP; foi integrante da "Comissão de Análise e Estudo do DIPAM" na mesma Prefeitura; é Consultor Assessor de diversas Prefeituras Municipais; Consultor de empresas privadas e Empresário da área de telecomunicações; Autor de artigos e trabalhos publicados; É professor do IBRAP e autor do livro "Manual Prático de Tributação Municipal", e do ensino de Fiscalização a Distância pela Editora IBRAP e de capítulos dos livros LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO e AÇÕES COLETIVAS E CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA.



Juliana Bordin Salles - Gerente Atendimento

IBRAP

End.: Rua Ceará, 2168 - Campos Eliseos

Tel.: (16) 2132-7000

E-mail.: juliana@ibrap.org.br

De: licitacao.chz@outlook.com [<mailto:licitacao.chz@outlook.com>]

Enviada em: quarta-feira, 22 de agosto de 2018 10:17

Para: IBRAP

Assunto: Outro > Documentos

Nome: Prefeitura Municipal de Chopinzinho - Paraná

Email: licitacao.chz@outlook.com

Cidade: Chopinzinho - PR

Telefone: (46) 3242-8614

Message: Considerando que dois servidores deste município irão participar do curso de Execução Fiscal, qual será ministrado na data de 13/09/2018, no Trevi Hotel em Curitiba - PR, pelo professor Edilson Pereira de

22/08/2018

Email – licitacao.chz@outlook.com

07
10

Godoy, necessitamos os seguintes documentos: 1) Currículo completo do professor; 2) Notas Ficais ou cópias dos contratos das ultimas 3 (três) palestras realizadas. Reiteramos que necessitamos os presentes documentos em virtude da necessidade de realização de procedimento administrativo de dispensa de licitação. Aguardo. A/C Karison Casara Decarli, divisão de litação e contratos.

08
D

		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 2964					
Data e Hora da Emissão		10/08/2018 11:46:01		Competência		10/8/2018		Código de Verificação		056272897	
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		SAO PAULO - SP	
Dados do Prestador de Serviços											
Razão Social/Nome		INSTITUTO BRASIL DE INTELIGENCIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA - ME									
Nome Fantasia											
CNPJ/CPF	62.009.642/0001-09	Inscrição Municipal	10617501	Município	RIBEIRAO PRETO - SP						
Endereço e Cep	RUA CEARÁ , 2168 - CAMPOS ELÍSEOS CEP: 14085-520										
Complemento:		Telefone:	00163632665	e-mail:							
Dados do Tomador de Serviços											
Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES									
CNPJ/CPF	17.955.535/0001-19	Inscrição Municipal		Município	TRES CORACOES - MG						
Endereço e Cep	AVENIDA BRASIL , 225 - JARDIM AMÉRICA CEP: 37410-000										
Complemento:		Telefone:	(35)3239-7100	e-mail:	dividaativa.pmtc@trescoracoes.mg.gov.br						
Discriminação dos Serviços											
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, CURSO 521B "EXECUÇÃO FISCAL", DIA 10/08/2018 EM SÃO PAULO.											
Empresa optante pelo Simples Nacional a partir de 01/01/2016 - Valor aproximado dos tributos: 17%.											
Código do Serviço / Atividade											
8.02 / 08.02.01 / 00080201 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA.											
Detalhamento Específico da Construção Civil											
Código da Obra						Código ART					
Tributos Federais											
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		988,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		988,00			
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no município		(-) Deduções permitidas em lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		988,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		2,00			
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter:		() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido R\$		988,00		Incentivador Cultura		(-) Valor do ISS: R\$		0,00			
				2-Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, ribeiraopreto.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.									

09
10

		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 2962					
Data e Hora da Emissão		10/08/2018 09:10:19		Competência		10/8/2018		Código de Verificação		397117952	
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		SAO PAULO - SP	
Dados do Prestador de Serviços											
Razão Social/Nome		INSTITUTO BRASIL DE INTELIGENCIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA - ME									
Nome Fantasia											
CNPJ/CPF	62.009.642/0001-09	Inscrição Municipal	10617501	Município	RIBEIRAO PRETO - SP						
Endereço e Cep	RUA CEARÁ ,2168 - CAMPOS ELÍSEOS CEP: 14085-520										
Complemento:		Telefone:	00163632665	e-mail:							
Dados do Tomador de Serviços											
Razão Social/Nome		MUNICÍPIO DE OUROESTE									
CNPJ/CPF	01.611.213/0001-12	Inscrição Municipal		Município	OUROESTE - SP						
Endereço e CEP	AVENIDA DOS BANDEIRANTES ,2255 - JARDIM SARINHA II CEP: 15685-000										
Complemento:		Telefone:	(17)3843-3850	e-mail:	james.gabinete@ouroeste.sp.gov.br						
Discriminação dos Serviços											
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, CURSO 521B "EXECUÇÃO FISCAL", DIA 10/08/2018 EM SÃO PAULO.											
Empresa optante pelo Simples Nacional a partir de 01/01/2016 - Valor aproximado dos tributos: 17%.											
Código do Serviço / Atividade											
8.02 / 08.02.01 / 00080201 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA.											
Detalhamento Específico da Construção Civil											
Código da Obra						Código ART					
Tributos Federais											
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		1.976,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		1.976,00			
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no município		(-) Deduções permitidas em lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		1.976,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		2,00			
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter:		() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido R\$		1.976,00		Incentivador Cultura		(=) Valor do ISS: R\$		0,00			
				2-Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, ribeiraopreto.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.									

10
AD

		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 2881					
Data e Hora da Emissão		23/07/2018 15:34:17		Competência		23/7/2018		Código de Verificação		019455321	
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		RIBEIRAO PRETO - SP	
Dados do Prestador de Serviços											
Razão Social/Nome		INSTITUTO BRASIL DE INTELIGENCIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA - ME									
Nome Fantasia											
CNPJ/CPF	62.009.642/0001-09	Inscrição Municipal	10617501	Município	RIBEIRAO PRETO - SP						
Endereço e Cep		RUA CEARÁ ,2168 - CAMPOS ELÍSEOS CEP: 14085-520									
Complemento:				Telefone:	00163632665	e-mail:					
Dados do Tomador de Serviços											
Razão Social/Nome		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOA ESPERANÇA									
CNPJ/CPF	18.781.070/0001-90	Inscrição Municipal		Município	BOA ESPERANCA - MG						
Endereço e CEP		RUA GALENA ,239 - JARDIM ALVORADA CEP: 37170-000									
Complemento:				Telefone:	(35)3851-1524	e-mail:	tesouraria@saae.boaesperanca.mg.gov.br				
Discriminação dos Serviços											
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, CURSO 521E "EXECUÇÃO FISCAL", DIA 25/07/2018 EM RIBEIRÃO PRETO, CONFORME NOTA DE EMPENHO 00453/2018.											
Empresa optante pelo Simples Nacional a partir de 01/01/2016 - Valor aproximado dos tributos: 17%.											
Código do Serviço / Atividade											
8.02 / 08.02.01 / 00080201 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA.											
Detalhamento Específico da Construção Civil											
Código da Obra						Código ART					
Tributos Federais											
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		2.470,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		2.470,00			
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no município		(-) Deduções permitidas em lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		2.470,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		2,00			
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter:		() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido R\$		2.470,00		Incentivador Cultura		(=) Valor do ISS: R\$		0,00			
				2-Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, ribeiraopreto.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.									

11

Email - lictacao.chz@ou: X

https://outlooklive.com/ X

IBRAP - Página Inicial X

IBRAP - Página Inicial X

←

Ⓜ Não seguro

www.ibrap.org.br/Home/Index#&slider1=19

☆

Apps

Google

Webmail :: Bem-vindo

Serviços ao CIDADÃO

PBWebAdmin - Ferra

Prefeitura Municipal

DIOEMS - Diário Ofic

**IBRAP**

PROMOÇÃO

3 INSCRIÇÕES

PAGUE 2*

* Para participação do mesmo órgão ou empresa em um único Curso programado para a mesma Data e Cidade.

Empresa
Conheça nossa empresa, missão, objetivos e valores

CURSOS
Veja a agenda de nossos cursos

Consultoria
Parmanente, contínua ou eventual

Editoria
Livros, Cursos, apostilas, cursos e desenvolvimento

Contato
Para mais informações e consultas

Escola

Login

Senha

Consultoria

Objetivo otimizar ou corrigir resultados operacionais a partir da melhoria da capacidade e do desempenho do pessoal

Editoria

LIVROS, CURSOS, APOSTILAS, CURSOS E DESENVOLVIMENTO

www.ibrap.org.br/Home/Index

11:20

24/08/2018

Documentos

Apoio Financeiro 01 - IBRAP <apoiofinanceiro01@ibrap.org.br>

sex 24/08/2018 10:35

Para: Licitação Chopinzinho <licitacao.chz@outlook.com>;

📎 5 anexos (3 MB)

Alteração Contrato Social Instituto Brasil.pdf; cnd Federal 29_10_2018.pdf; cnd Municipal 19_11_2018.pdf; cnd_trabalhista_04_02_2019.pdf; Declaração de não parentesco.pdf;

Bom dia, Karison!

Segue em anexo toda documentação solicitada, qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Neide Alves
Departamento Financeiro

IBRAP - Instituto Brasil de Inteligência em Administração Pública Ltda. - ME

Telefone: (16) 2132-7000

www.ibrap.org.br | ibrap@ibrap.org.br

Curta nossa [fan page](http://www.ibrap.org.br/fanpage/) e fique por dentro de todos os cursos, livros, apostilas, dicas e professores!

<http://www.ibrap.org.br/fanpage/>

📧 Licitação Chopinzinho [mailto:licitacao.chz@outlook.com]

Enviada em: quinta-feira, 23 de agosto de 2018 10:17

Para: Apoio Financeiro 01 - IBRAP

Assunto: Re: Documentos

Bom dia !!

Estou providenciando o procedimento administrativo para os servidores participarem do curso, e para tanto, necessito alguns documentos tais:

- 1- Contrato Social ou Ato Constitutivo (Dados do representante legal)
- 2- Negativa Certificada Negativa de Débitos Trabalhistas
- 3- Negativa Federal (Débitos com a união e INSS)
- 4- Negativa Municipal
- 5- Declaração de Não Parentesco - Modelo em Anexo.

Karison Casara Decarli
Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

De: Apoio Financeiro 01 - IBRAP <apoiofinanceiro01@ibrap.org.br>

Enviado: quarta-feira, 22 de agosto de 2018 16:03:58

Para: Licitação Chopinzinho

Assunto: Documentos

Boa tarde, Karison!

Sim, temos a promoção que o terceiro participante é cortesia, para o mesmo curso.

Atenciosamente,

Neide Alves
Departamento Financeiro

IBRAP - Instituto Brasil de Inteligência em Administração Pública Ltda. - ME

Telefone: (16) 2132-7000

www.ibrap.org.br | ibrap@ibrap.org.br

Curta nossa [fan page](http://www.ibrap.org.br/fanpage/) e fique por dentro de todos os cursos, livros, apostilas, dicas e professores!

<http://www.ibrap.org.br/fanpage/>

De: Licitação Chopinzinho [<mailto:licitacao.chz@outlook.com>]

Enviada em: quarta-feira, 22 de agosto de 2018 11:45

Para: Apoio Financeiro 01 - IBRAP

Assunto: Re: Documentos

Recebido os documentos, meus agradecimentos.

Gostaria de aproveitar e solicitar uma informação, no site do IBRAP, vejo que quando dois servidores forem fazer o mesmo curso de capacitação, a terceira inscrição é gratuita. Procede a informação para este curso?

Karison Casara Decarli
Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

De: Apoio Financeiro 01 - IBRAP <apoiofinanceiro01@ibrap.org.br>

Enviado: quarta-feira, 22 de agosto de 2018 11:34:49

Para: licitacao.chz@outlook.com

Assunto: Documentos

Karison,

Conforme solicitação, segue Curriculum do Professor e Cópia das Notas Fiscais.

EDILSON PEREIRA DE GODOY: Advogado Tributarista; Economista e Contabilista, com especialização em qualidade total, pós-graduado em Metodologia e Gestão em EAD e Mestre em Administração Econômico-Financeira pela CEAPOG de São Caetano do Sul/SP; e em Direito pela Universidade de Ribeirão Preto – UNAERP. Professor Universitário de graduação e pós-graduação da Anhanguera Educacional, das áreas financeira e tributária; membro do Núcleo de Desenvolvimento Estruturante do Centro Universitário Anhanguera, da unidade de Leme-SP, membro do Grupo de

Pesquisa sobre Improbidade Administrativa da Universidade de Ribeirão Preto - UNAERP. Atuou por mais de uma década como Fiscal de Rendas da Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP; foi integrante da "Comissão de Análise e Estudo do DIPAM" na mesma Prefeitura; é Consultor Assessor de diversas Prefeituras Municipais; Consultor de empresas privadas e Empresário da área de telecomunicações; Autor de artigos e trabalhos publicados; É professor do IBRAP e autor do livro "Manual Prático de Tributação Municipal", e do ensino de Fiscalização a Distância pela Editora IBRAP e de capítulos dos livros LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO e AÇÕES COLETIVAS E CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA.

**IBRAP****Governança Pública e Conhecimento****Juliana Bordin Salles - Gerente Atendimento****IBRAP****End.: Rua Ceará, 2168 - Campos Eliseos****Tel.: (16) 2132-7000****E-mail.: juliana@ibrap.org.br**

De: licitacao.chz@outlook.com [<mailto:licitacao.chz@outlook.com>]

Enviada em: quarta-feira, 22 de agosto de 2018 10:17

Para: IBRAP

Assunto: Outro > Documentos

Nome: Prefeitura Municipal de Chopinzinho - Paraná

Email: licitacao.chz@outlook.com

Cidade: Chopinzinho - PR

Telefone: (46) 3242-8614

Message: Considerando que dois servidores deste município irão participar do curso de Execução Fiscal, qual será ministrado na data de 13/09/2018, no Trevi Hotel em Curitiba - PR, pelo professor Edilson Pereira de Godoy, necessitamos os seguintes documentos: 1) Currículo completo do professor; 2) Notas Ficais ou cópias dos contratos das ultimas 3 (três) palestras realizadas. Reiteramos que necessitamos os presentes documentos em virtude da necessidade de realização de procedimento administrativo de dispensa de licitação. Aguardo. A/C Karison Casara Decarli, divisão de litação e contratos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Considerando que incumbe ao município a competência de promover o ajuizamento de medidas processuais relativas à dívida ativa, o curso de execução fiscal que será ministrado pelo IBRAP – Instituto Brasil de Inteligência em Administração Pública, proporcionará aos servidores amplo conhecimento acerca da premissa maior do curso, qual seja, a execução fiscal.

Nesta toada, cinge-se evidenciar que o curso abordará amplo contexto teórico acerca da execução fiscal, abrangendo em síntese, a competência e responsabilidade, o contribuinte e o responsável, o processo administrativo do IPTU e demais taxas, os aspectos gerais sobre a cobrança de dívida ativa (prazo para cobrança amigável, execução da dívida ativa para cobrança judicial, bem como ao parcelamento, remissão e anistia da dívida na esfera administrativa e judicial), bem como aos institutos de decadência e prescrição.

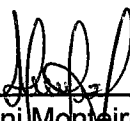
Ante ao exposto, visto que o conteúdo programático do curso é diretamente correlacionado com as atividades desempenhadas pelos servidores, notório é a importância da qualificação intelectual dos mesmos para que possam desempenhar suas atividades diárias da melhor forma possível, sempre em consonância aos princípios basilares da Administração Pública.

Corroborando, expõe-se que os 03 (três) servidores abaixo citados realizarão o curso de capacitação, ante ao pretexto de suas atribuições funcionais:

NOME	CPF	CARGO
Paulo César Romite	545.879.649-72	Chefe Divisão de Tributação
Elaine Cristina Gambeta	019.781.769-61	Assessora Jurídica
Fábio Luis S. de Albuquerque	913.910.409-53	Procurador - Geral

Pelas razões expostas, solicita salvo melhor juízo, parecer favorável para a contratação do curso de Execução Fiscal, promovida pelo IBRAP – Instituto Brasil de Inteligência em Administração Pública, na data de 13/09/2018, no Trevi Hotel, município de Curitiba – PR.

Chopinzinho, 28 de agosto de 2018



Luciani Monteiro Cenci
Secretária Municipal de Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Data: 23/08/2018

Origem: Gabinete do Prefeito

Destino: Comissão Permanente de Licitações

Referência: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais.

Recebido a Solicitação para Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, protocolada pela Secretaria de Finanças, sob nº. 2767/2018, autorizo a abertura de procedimento licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 22/08/2018

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES – CURSO EXECUÇÃO FISCAL.

VALOR R\$: R\$ 1.976,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias para o ano vigente conforme Lei nº 3.677/2017 – LOA.

SECRETARIA DE FINANÇAS

04.01.041230007.2.010.3.3.90.39 (2029) F: 510

Atenciosamente,


RODRIGO LAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Data: 23/08/2018

Origem: Secretaria de Finanças / Comissão Permanente de Licitações e Contratos

Destino: Comissão Permanente de Licitações

Referência: Parecer acerca da solicitação da Secretaria de Finanças para a contratação de Serviços de Capacitação para servidores municipais.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à contratação de serviços de capacitação para servidores municipais, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Finanças, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,

Chopinzinho, 23 de agosto de 2018.



Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19
10

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Nº. 2767/2018 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE FINANÇAS

04.01.041230007.2.010.3.3.90.39 (2029) F: 510

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 23 de agosto de 2018.



Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

JUDESP
23 08 17
42

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

INSTITUTO BRASIL DE INTELIGÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ 62.009.642/0001-09
NIRE 35.209.012.241

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, nesta e melhor forma de direito os abaixo assinados:

ADILSON GONSALEZ IGLESIAS, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19 de janeiro de 1.964, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.020.843-4-SSP/SP e do CPF nº 046.839.718-36, residente e domiciliado na Rua Teresa Cristina, nº 1.969, apto 23, bairro Jardim Paulistano, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14090-320;

ALEXANDRE FRANCESCHI IGLESIAS, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 23 de março de 1.994, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.448.058-X-SSP/SP e do CPF nº 430.403.998-96, residente e domiciliado na Rua Campos Salles, nº 1.150, apto 131, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14015-110;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com sede na Rua Frei Santo, nº 356, bairro Campos Elíseos, CEP 14085-210, sob a denominação social de **IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA LTDA**, contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.209.012.241 em 24/11/1.989, inscrita no CNPJ sob o nº 62.009.642/0001-09, têm entre si, juntos e contratados, a presente alteração de contrato social, e ainda, consolidar-se num só instrumento, todas as disposições contratuais, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

I – DA NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade empresária limitada passa a girar sob a nova denominação social de **INSTITUTO BRASIL DE INTELIGÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**.

AP

JUL 1987
23 08 87
02

II – DA NOVA SEDE SOCIAL:

A sociedade empresária limitada transfere sua sede social para à Rua Ceará, nº 2.168, bairro Campos Elíseos, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14085-520, podendo entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

I – DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade é empresária do tipo **LIMITADA** e, nos moldes dos artigos 1.052 à 1.087 da Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 do código civil, exercendo a atividade econômica empresarial organizada, que se regerá pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente.

II – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de **INSTITUTO BRASIL DE INTELIGÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.**

III – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade empresária limitada tem como objeto social a exploração do ramo de **CONSULTORIA, ASSESSORIA, TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PRODUÇÃO, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MICROFILMAGEM, ESTUDOS, PESQUISAS E DIVULGAÇÕES DE TRABALHOS INTELECTUAIS, LIVROS, REVISTAS, PUBLICAÇÕES EM GERAL EM GESTÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA.**

IV – DA SEDE SOCIAL

A sociedade empresária limitada tem sua sede social na Rua Ceará, nº 2.168, bairro Campos Elíseos, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14085-520, podendo entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

V – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, ficando sua totalidade, subscrito e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

AP

ADILSON
27 08 17
02

ADILSON GONSALEZ IGLESIAS-83,30%		
= Seu capital na sociedade.....	5.000 QUOTAS.....	R\$ 5.000,00
ALEXANDRE FRANCESCHI IGLESIAS-16,70%		
= Seu capital na sociedade.....	1.000 QUOTAS.....	R\$ 1.000,00
TOTAL-100%.....	6.000 QUOTAS.....	R\$ 6.000,00

§1.º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2.º – Os quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VI – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade empresária limitada tem sua duração por tempo indeterminado, podendo, entretanto ser dissolvida à qualquer época, uma vez observada a legislação vigente, considerando-se seu início em 01 de Dezembro de 1.989.

VII – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade cabe, a **ADILSON GONSALEZ IGLESIAS** e **ALEXANDRE FRANCESCHI IGLESIAS**, podendo o primeiro agir individualmente e o segundo, sempre em conjunto com o primeiro, independentemente de ordem de preferência ou nomeação, ficando desde logo ambos investidos de poderes para representar a Sociedade judicial e extrajudicialmente, ativa ou passivamente perante terceiros, repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades para estatais, firmar contratos, assumir obrigações, movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, transigir, firmar compromissos, sacar, emitir, endossar, avalizar ou aceitar duplicatas ou quaisquer outros títulos de crédito, vedado, no entanto, o uso da denominação social em atividades estranhas o interesse social, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, alienar ou vender bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização, concordância e assinatura de ambos os sócios, independentemente da ordem de precedência ou nomeação.

§1.º – Os administradores tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão em geral, e deverão agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos sociais.

AP 48




A administração poderá fazer levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, propor a distribuição antecipada de dividendos. É facultado aos sócios anteciparem mensalmente a distribuição de lucros por conta do exercício, mesmo que seja por presunção. Os lucros líquidos serão distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas, podendo ser distribuídos desproporcionalmente caso ambos assim definam prévia e expressamente de comum acordo. O mesmo critério de distribuição será aplicado a eventuais prejuízos. No caso de verificarem prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos na mesma proporção da divisão de lucros.

X – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios obedecerão ao disposto no artigo 1.076 do Código Civil, de modo que cada quota de capital subscrito e integralizado corresponderá a um voto.

§1º. Dispensam-se as formalidades das convocações de reuniões previstas no artigo 1.152, parágrafo 3º, do Código Civil, valendo para tanto simples avisos, cartas ou correspondências eletrônicas enviados para os endereços conhecidos dos quotistas, possibilitando-lhes que compareçam ou declarem, por escrito, ciência do local, data, hora e ordem do dia.

§2º. Os sócios obrigam-se a manter atualizados seus endereços, inclusive eletrônicos, sendo consideradas recebidas por eles quaisquer comunicações enviadas pela Sociedade para os endereços conhecidos e informados.

§3º. Quando os sócios decidirem por escrito a matéria que seria objeto de reunião, fica dispensada a realização desta.

XI – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS

Os sócios poderão ceder a qualquer título, total ou parcialmente, suas quotas representativas do capital social.

§1º. A cessão poderá ser feita ao outro sócio ou a terceiro estranho à Sociedade, dependendo, no último caso, do consentimento do sócio remanescente.

§2º. Se a cessão de quotas for onerosa, para que seja realizada, o sócio cedente deverá informar, por meio eletrônico ou postal, o valor e as condições, para que o outro sócio exerça o direito de preferência, caso queira.

AP

JUL 19
 23 04 17
 02

§3º. O direito de preferência poderá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação enviada pelo sócio que quiser ceder suas quotas.

§4º. A cessão gratuita de quotas será feita em decorrência de mera liberalidade do sócio que desejar cedê-las, desde que o cessionário seja o outro sócio. Se o cessionário for terceiro estranho à Sociedade, o outro sócio deliberará acerca do ingresso desse terceiro no quadro social, sob pena de ficar vetada a cessão não onerosa nesse caso.

§5º. Não sendo prestada anuência ao ingresso de terceiro estranho à Sociedade, o sócio que desejar ceder suas quotas poderá permanecer na Sociedade ou exercer o direito de dissidência; neste último caso serão apurados seus haveres nos termos do parágrafo 2º da cláusula XII deste instrumento.

XII – DO FALECIMENTO, DA INCAPACIDADE, DA INSOLVÊNCIA, DA FALÊNCIA E DA RETIRADA DE SÓCIO

Dando-se o falecimento, a incapacidade, a insolvência, a falência ou a retirada de qualquer dos sócios, a Sociedade continuará suas atividades com o sócio remanescente.

§1º. Poderão ser admitidos à Sociedade os herdeiros ou sucessores do sócio falecido. Não sendo possível ou inexistindo interesse do sócio remanescente quanto ao ingresso no quadro social dos herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido ou se esses herdeiros e/ou sucessores não tiverem interesse em ser sócios, os haveres lhes serão pagos nos termos do parágrafo posterior.

§2º. Salvo decisão em sentido contrário das partes interessadas, os haveres do sócio falecido serão apurados com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, em balanço especialmente levantado para esse fim, de modo que o pagamento de seus haveres será feito aos seus herdeiros ou sucessores em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, sucessivas e corrigidas monetariamente pelos mesmos índices aplicáveis aos depósitos em cadernetas de poupança, incluindo juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

§3º. O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na Sociedade, a critério do sócio remanescente, desde que assistido ou representado, conforme o caso. Não havendo interesse do sócio remanescente quanto à permanência do sócio incapaz, seus haveres serão apurados e pagos em conformidade com o disposto no parágrafo anterior.

[Handwritten signature]

JUN 01
23 08 17
02

§4º. Ocorrendo a insolvência, a falência ou a retirada voluntária de qualquer dos sócios, seus haveres serão apurados e pagos de acordo com o disposto no parágrafo 2º desta cláusula.

§5º. Caso a Sociedade se resolva em relação a um dos sócios no caso de justa causa, o procedimento para apurar os haveres do sócio que estiver colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, será o mesmo previsto no parágrafo 2º desta cláusula, obedecendo-se os prazos acima fixados para os pagamentos, deduzindo-se quaisquer importâncias relativas aos danos e perdas sofridos pela Sociedade.

§6º. No caso de remanescer apenas um sócio, poderá ser promovida a recomposição do quadro social da Sociedade, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do ato que originou essa situação, a fim de evitar a dissolução da Sociedade. Não sendo possível nem conveniente, o sócio remanescente poderá requerer, uma vez preenchidos os requisitos legais, a transformação do registro da Sociedade para empresário individual ou para empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), nos termos do artigo 1.033, parágrafo único, do Código Civil, com redação nova instituída pela Lei nº 12.441, de 2.011.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições gerais da legislação em vigor sobre sociedades, especialmente o Código Civil (Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002), e supletivamente, a Lei das Sociedades por Ações (Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1.976).

XIV – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XV – DO FORO

As partes elegem como competente para conhecer e julgar todas as ações para dirimir dúvidas e controvérsias decorrentes deste contrato que não forem passíveis de solução amigável o foro de Ribeirão Preto – SP, renunciando os sócios a qualquer outro foro, por mais privilegiado ou especial que seja.

MS CONSULTORIA CONTÁBIL

Rua Floriano Peixoto nº 1.058 – Centro – Ribeirão Preto – SP – CEP. 14010-200

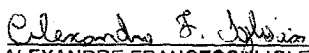
AP

27
15

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de contrato social, lavrado em 03 vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios.

Ribeirão Preto, 25 de Julho de 2.017.


ADILSON GONSALEZ IGLESIAS


ALEXANDRE FRANCESCHI IGLESIAS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.009.642/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/11/1989	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO BRASIL DE INTELIGENCIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 58.11-5-00 - Edição de livros 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R CEARA		NÚMERO 2168		COMPLEMENTO	
CEP 14.085-520	BAIRRO/DISTRITO CAMPOS ELISEOS		MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIO_SERGIO3925@HOTMAIL.COM			TELEFONE (16) 3632-6651		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/08/2018** às **13:24:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 62009642/0001-09**Razão Social:** INSTITUTO BRASIL DE INTEL IGENCIAEM ADM PUBLICA LTDA ME**Endereço:** R CEARA 2168 / CAMPOS ELISEOS / RIBEIRAO PRETO / SP / 14085-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2018 a 26/09/2018**Certificação Número:** 2018082801314533264003

Informação obtida em 28/08/2018, às 10:50:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO BRASIL DE INTELIGENCIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 62.009.642/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:51:16 do dia 02/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2018.

Código de controle da certidão: **00F3.C2D6.B037.B1DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO BRASIL DE INTELIGENCIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA
LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 62.009.642/0001-09

Certidão nº: 155762008/2018

Expedição: 09/08/2018, às 09:34:23

Validade: 04/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO BRASIL DE INTELIGENCIA EM ADMINISTRACAO
P U B L I C A L T D A**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o
nº **62.009.642/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes@fazenda.pmrp.com.br

CND

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO EM DÍVIDA ATIVA**

Empresa: INSTITUTO BRASIL DE INTELIGENCIA EM ADMINISTRACAO

CNPJ/CPF: 62.009.642/0001-09

Inscrição Municipal: 10617501

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal lançar e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo, que vierem a ser apurados, é certificado que não constam débitos em dívida ativa na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto – SP.

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 09:13h do dia 17/05/2018 - Código de controle: 2077722



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 62.009.642

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 19549448

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 24/08/2018 16:03:53

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

IBRAP

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO
III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

O IBRAP – Instituto Brasil de Inteligência em Administração Pública, inscrita no CNPJ sob nº 62.009.642/0001-09, com sede à Rua Ceará, nº 2.168, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14085-520, neste ato representada pelo Sr. Adilson Gonzalez Iglesias, portador(a) da carteira de identidade RG nº 14.020.843-4 e inscrito(a) no CPF sob nº 0469.839.718-36, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

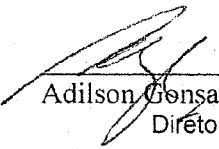
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou **qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Ribeirão Preto, 24 de Agosto de 2018.



Adilson Gonzalez Iglesias
Diretor

Rua Ceará, 2.168
CEP 14.085-520
Ribeirão Preto/SP -
(16) 2132-7000



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/08/2018 às 10:55) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 62.009.642/0001-09.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B85.543D.157A.1509

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento
		62009642000109
Nome		
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 62009642000109!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 62009642000109

Data da consulta: 28/08/2018 10:53:02

Data da última atualização: 28/08/2018

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

37

40

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 00/2018

Processo nº. 199/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2018, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 2767/2018 requer a contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: Instituto Brasil de Inteligência em Administração Pública Ltda. ME		
Endereço: Rua Ceará, 2168, Campos Eliseos, Ribeirão Preto – SP		
Cidade: Ribeirão Preto – SP	CEP: 14.085.520	U.F.: SP
CNPJ: 62.009.642/0001-09		
Representante Legal: Adilson Gonzalez Iglesias		
CPF: 046.839.789-36	RG: 14.020.843-4 SSP/SP	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria, e devido ao cronograma da capacitação atender as expectativas quanto à disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará no dia 13 de setembro de 2018.

5.2 – Participarão do curso os Servidores Paulo César Romite, CPF/MF nº. 545.879.649-72, Chefe Divisão de Tributação, Elaine Cristina Gambeta, CPF/MF nº. 019.781.769-61, Assessora Jurídica e Fábio Luis Santin de Albuquerque, CPF/MF nº. 913.910.409-53, Procurador – Geral.

5.3 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

VI – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 28 de agosto de 2018.

Rubenei Meloto

Presidente da CPL

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

39
40

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	Capacitação	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidor Municipal – Curso de Execução Fiscal. Incluso: Almoço, Café, Água e todo o material didático de apoio. Será realizado no dia 13/09/2018, Carga Horária de 08 horas-aula. Local: Trevi Hotel, Rua Ébano Pereira, nº. 139, Centro, Curitiba -PR.	R\$ 988,00	R\$ 1.976,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.976,00	

CORTESIA (CONFORME CONSTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA ENTIDADE)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	01	Capacitação	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidor Municipal – Curso de Execução Fiscal. Incluso: Almoço, Café, Água e todo o material didático de apoio. Será realizado no dia 13/09/2018, Carga Horária de 08 horas-aula. Local: Trevi Hotel, Rua Ébano Pereira, nº. 139, Centro, Curitiba -PR.	R\$ 000,00	R\$ 000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº xxx/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E O INSTITUTO BRASIL DE INTELIGÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA. ME

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: INSTITUTO BRASIL DE INTELIGÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ceará, 2168, Campos Eliseos, CEP: 14.085-520, Ribeirão Preto – SP, Fone (16) 2132-7000 com CNPJ Nº 62.009.642/0001-09, e-mail: apoiofinanceiro01@ibrap.org.br, neste ato representado pelo senhor Adilson Gonzalez Iglesias, brasileiro, portador do CPF nº. 046.839.789-36, e do RG: 14.020.843-4 – SSP/SP, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação xx/2018, Processo Licitatório 199/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório xx/2018 – Inexigibilidade de Licitação xx/2018.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	Capacitação	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidor Municipal – Curso de Execução Fiscal. Incluso: Almoço, Café, Água e todo o material didático de apoio. Será realizado no dia 13/09/2018, Carga Horária de 08 horas-aula. Local: Trevi Hotel, Rua Ébano Pereira, nº. 139, Centro, Curitiba -PR.	R\$ 988,00	R\$ 1.976,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.976,00	

CORTESIA (CONFORME CONSTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA ENTIDADE)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	01	Capacitação	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidor Municipal – Curso de Execução Fiscal. Incluso: Almoço, Café, Água e todo o material didático de apoio. Será realizado no dia 13/09/2018, Carga Horária de 08 horas-aula. Local: Trevi Hotel, Rua Ébano Pereira, nº. 139, Centro, Curitiba -PR.	R\$ 000,00	R\$ 000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.976,00 (Hum mil, novecentos e setenta e seis reais), que serão pagos da seguinte forma: Conforme execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE FINANÇAS: 04.01.041230007.2.010.3.3.90.39 (2029) F: 510**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, nos exatos termos da cláusula primeira deste contrato.

§1º – Paulo César Romite, CPF/MF nº. 545.879.649-72, Chefe Divisão de Tributação, Elaine Cristina Gambeta, CPF/MF nº. 019.781.769-61, Assessora Jurídica e Fábio Luis Santin de Albuquerque, CPF/MF nº. 913.910.409-53, Procurador – Geral.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços, não sendo permitida sua substituição, devendo os serviços serem de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços se dará no dia 13 de setembro de 2018.

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº. 199/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº xx/2018, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato e termo de referência, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A gestora do contrato será a Secretária de Finanças, Sra. Luciani Monteiro Cenci, CPF nº. 820.963.769-04, tendo como fiscal Rodrigo Jazynski CPF nº. 053.227.299-41 e como fiscal substituto Josiane Moschen CPF nº. 010.576.599-67 estando sujeito à conferência do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 28 de agosto de 2018.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante

Instituto Brasil de Inteligência em Administração Pública LTDA. ME,
Adilson Gonzalez Iglesias
Contratada

Secretário de Administração
Edvaldo Correa de Andrade
Fiscal do Contrato

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato xxx/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Brasil de Inteligencia em Administração Pública LTDA. ME. CNPJ: 62.009.642/0001-09. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Execução Fiscal. Valor: R\$ 1.976,00 (Hum mil, novecentos e setenta e seis reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação xx/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 2029/F510. Data da assinatura: xx/xx/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Adilson Gonzalez Iglesias, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

45

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Processo: 199/2018

Assunto: Inexigibilidade de Licitação.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 199/2018, de Inexigibilidade de Licitação, à apreciação desta Procuradoria para emissão de Parecer de acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93, para a contratação da empresa, **INSTITUTO BRASIL DE INTELIGÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, cujo objeto é a contratação de serviços de capacitação para servidores municipais, em que será ministrado curso de Execução Fiscal.

Solicitação da Secretaria de Finanças. (fls. 04).

Termo de Referência que especifica os serviços a serem contratados, estabelecendo o objeto, conteúdo a ser desenvolvido, público alvo, pessoa jurídica responsável por ministrar o curso. (Fls. 05).

Justificativa da Secretaria Finanças (fls.06), ressaltando, em síntese, que incumbe ao município a competência de promover o ajuizamento de medidas processuais relativas à dívida ativa, e considerando o conteúdo programático do curso, este contribuirá para o aprimoramento técnico dos servidores, o que atende ao interesse público, considerando que o referido conteúdo é diretamente correlacionado com as atividades desempenhadas pelos servidores que participarão curso. (Fls. 15).

O Exmo. Sr. Prefeito autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fls. 16).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

46

A Secretaria de finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto específico, nos termos do art. 14 da Lei 8666/93 (fls. 17).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável para que a contratação seja realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação (fls.18).

A autorização do Exmo. Sr. Prefeito para a preparação da minuta do Instrumento de Inexigibilidade de Licitação e Contrato (fls. 19).

A documentação pertinente a regularidade da empresa foi acostada às fls. 20-36, em conformidade com a Lei 8.666/93. A minuta de Inexigibilidade de Licitação e Contrato, acostadas às fls. 27-43.

Currículo Lattes do profissional que ministrará o curso. (Fls. 06/07).

Portfólio do curso (Fls. 11/14), e notas fiscais de cursos similares, a fim de comprovar que o preço a ser despendido pela Administração está de acordo com o que vem sendo praticado pela contratada. (Fls. 08/10).

É o relatório.

Pois bem. Cumpre salientar que as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e da Lei 8.666/1993.

Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 25, inciso II, § 1º, in verbis:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

47
9

empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (Grifos não originais).

As minutas de Inexigibilidade de Licitação e Contrato, acostadas às fls. 27-43 de acordo com os pressupostos da Lei 8666/93, tendo em vista que constam os seus elementos essenciais: objeto, prazo de vigência do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração, hipóteses de rescisão e penalidades.

Destarte, observa-se que a capacitação do servidor público enquadra-se no disposto no inciso II, do artigo 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista que trata-se de serviço técnico especializado, que pode ser objeto de contratação por inexigibilidade de licitação.

Ademais, a Lei 8.666/93, em seu artigo 13, inciso VI, dispõe que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
- VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.
- VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994). (Grifos não originais).

Impende salientar que a presente manifestação tem como lastro, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data, e que, em face do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93, cabe a esta Procuradoria examinar o feito do prisma estritamente

9



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

48

jurídico, não lhe competindo adentrar na análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município, nem analisar os demais aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a inexigibilidade de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso o artigo 13 e artigo 25, inciso II, da Lei no 8.666/1993.

Não obstante, recomendamos à **Divisão de Licitações e Contratos** que faça constar na cláusula segunda (condições de pagamento) o prazo de pagamento verificado na minuta do Edital e que providencie, ainda, a inclusão nos autos do comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, considerando que o documento de fls. 36 não permite a identificação do órgão certificador.

Isto posto, desde que cumpridas as recomendações acima mencionadas, esta Procuradoria entende não haver óbice à inexigibilidade de licitação no presente caso, podendo o processo seguir o seu trâmite nos termos propostos.

Salvo Melhor Juízo.

É O PARECER.

Chopinzinho, 31 de agosto de 2018.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO N.º 199/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 663/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou despacho que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Parecer Jurídico de fls. 45/48, da lavra do i. procurador, Dr. Márcio Stringari.

Chopinzinho (PR), em 31 de agosto de 2018.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

50
b

Detalhamento das Sanções

Não seguro | www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?busca-especifica-tipo=palavraChaveCeis&palavraChave=62009642000109&ordenarPor=nome&direcao=...

le para o conteúdo | le para o menu | le para a busca | le para o rodapé

Portal da Transparência

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Busque por órgão, cidade, CNPJ, servidor...

Sobre o Portal | Painéis | Consultas Detalhadas | Controle social | Rede de Transparência | Receba Notificações | Aprenda mais

VOCÊ ESTÁ AQUI: INÍCIO > PAINEL DE SANÇÕES > CEIS

Detalhamento das Sanções Vigentes

ORIGEM DOS DADOS

Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

FILTRO

BUSCA LIVRE

PERÍODO DE VIGÊNCIA

NOME

CPF / CNPJ

UF DO SANCIONADO

ÓRGÃO SANCIONADOR

TIPO DE SANÇÃO

« OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 62009642000109

Data da consulta: 04/09/2018 13:15:18

Data de última atualização: 03/09/2018

Tabela de dados

IMPRIMIR | BAIXAR | EDITAR COLUNAS | PAINEL DE SANÇÕES | VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

< ANTERIOR

PRÓXIMA >

Exibir 15 resultados

PAGINAÇÃO COMPLETA

1315

04/09/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 31/2018

Processo nº. 199/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2018, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 2767/2018 requer a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: Instituto Brasil de Inteligência em Administração Pública Ltda. ME		
Endereço: Rua Ceará, 2168, Campos Eliseos, Ribeirão Preto – SP		
Cidade: Ribeirão Preto – SP	CEP: 14.085.520	U.F.: SP
CNPJ: 62.009.642/0001-09		
Representante Legal: Adilson Gonzalez Iglesias		
CPF: 046.839.789-36	RG: 14.020.843-4 SSP/SP	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

52
b

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria, e devido ao cronograma da capacitação atender as expectativas quanto à disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará no dia 13 de setembro de 2018.

5.2 – Participarão do curso os Servidores Paulo César Romite, CPF/MF nº. 545.879.649-72, Chefe Divisão de Tributação, Elaine Cristina Gambeta, CPF/MF nº. 019.781.769-61, Assessora Jurídica e Fábio Luis Santin de Albuquerque, CPF/MF nº. 913.910.409-53, Procurador – Geral.

5.3 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

VI – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 05 de setembro de 2018.

Rubenei Meloto

Presidente da CPL

Alvaro Denis Ceni Scolaro

Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

53

10

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	Capacitação	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidor Municipal – Curso de Execução Fiscal. Incluso: Almoço, Café, Água e todo o material didático de apoio. Será realizado no dia 13/09/2018, Carga Horária de 08 horas-aula. Local: Trevi Hotel, Rua Ébano Pereira, nº. 139, Centro, Curitiba - PR.	R\$ 988,00	R\$ 1.976,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.976,00	

CORTESIA (CONFORME CONSTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA ENTIDADE)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	01	Capacitação	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidor Municipal – Curso de Execução Fiscal. Incluso: Almoço, Café, Água e todo o material didático de apoio. Será realizado no dia 13/09/2018, Carga Horária de 08 horas-aula. Local: Trevi Hotel, Rua Ébano Pereira, nº. 139, Centro, Curitiba - PR.	R\$ 000,00	R\$ 000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

54
b

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 31/2018**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
INSTITUTO BRASIL DE INTELIGÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA. ME.	62.009.642/0001-09	1.976,00

CONFORME PROPOSTA.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE SETEMBRO DE 2018.


ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

55

10

Espécie: Extrato do Contrato 325/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Brasil de Inteligencia em Administração Pública LTDA. ME. CNPJ: 62.009.642/0001-09. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Execução Fiscal. Valor: R\$ 1.976,00 (mil novecentos e setenta e seis reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 31/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 2029/F510. Data da assinatura: 05/09/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Adilson Gonzalez Iglesias, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

56

CONTRATO Nº. 325/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E O INSTITUTO BRASIL DE INTELIGÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA. ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: INSTITUTO BRASIL DE INTELIGÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ceará, 2168, Campos Eliseos, CEP: 14.085-520, Ribeirão Preto – SP, Fone (16) 2132-7000 com CNPJ Nº 62.009.642/0001-09, e-mail: apoiofinanceiro01@ibrap.org.br, neste ato representado pelo senhor Adilson Gonzalez Iglesias, brasileiro, portador do CPF nº. 046.839.789-36, e do RG: 14.020.843-4 – SSP/SP, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação 31/2018, Processo Licitatório 199/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 199/2018 – Inexigibilidade de Licitação 31/2018.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	Capacitação	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidor Municipal – Curso de Execução Fiscal. Incluso: Almoço, Café, Água e todo o material didático de apoio. Será realizado no dia 13/09/2018, Carga Horária de 08 horas-aula. Local: Trevi Hotel, Rua Ébano Pereira, nº. 139, Centro, Curitiba -PR.	R\$ 988,00	R\$ 1.976,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.976,00	

CORTESIA (CONFORME CONSTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA ENTIDADE)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	01	Capacitação	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidor Municipal – Curso de Execução Fiscal. Incluso: Almoço, Café, Água e todo o material didático de apoio. Será realizado no dia 13/09/2018, Carga Horária de 08 horas-aula. Local: Trevi Hotel, Rua Ébano Pereira, nº. 139, Centro, Curitiba -PR.	R\$ 000,00	R\$ 000,00

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.976,00 (mil, novecentos e setenta e seis reais), que serão pagos da seguinte forma: Até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE FINANÇAS: 04.01.041230007.2.010.3.3.90.39 (2029) F: 510**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, nos exatos termos da cláusula primeira deste contrato.

§1º – Paulo César Romite, CPF/MF nº. 545.879.649-72, Chefe Divisão de Tributação, Elaine Cristina Gambeta, CPF/MF nº. 019.781.769-61, Assessora Jurídica e Fábio Luis Santin de Albuquerque, CPF/MF nº. 913.910.409-53, Procurador – Geral.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços, não sendo permitida sua substituição, devendo os serviços serem de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços se dará no dia 13 de setembro de 2018.

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº. 199/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº xx/2018, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

58

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato e termo de referência, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A gestora do contrato será a Secretária de Finanças, Sra. Luciani Monteiro Cenci, CPF nº. 820.963.769-04, tendo como fiscal Rodrigo Jazynski CPF nº. 053.227.299-41 e como fiscal substituto Joseane de Souza, CPF nº. 061.303.669-73 estando sujeito à conferência do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

59

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

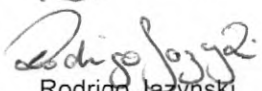
E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

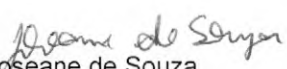
Chopinzinho, PR, 05 de setembro de 2018.


Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante


Instituto Brasil de Inteligência em Administração Pública LTDA. ME,
Adilson Gonzalez Iglesias
Contratada


Luciani Monteiro Cenci
Gestora do Contrato


Rodrigo Jazyński
Fiscal do Contrato


Joseane de Souza
Fiscal Substituta

Testemunhas:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 39-2018**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 39/2018, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
DZ ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME	07.505.557/0001-23	14.400,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE AGOSTO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4A9914CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEX 30-2018**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 30/2018, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
COORDENADORIA DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CACISPAR	05.260.123/0001-85	800,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE SETEMBRO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5E62ED59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEX 31-2018**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 31/2018, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
INSTITUTO BRASIL DE INTELIGÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA. ME.	62.009.642/0001-09	1.976,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE SETEMBRO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:289D3C8B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº. 19

Colombo, 04 de setembro de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 04 de setembro de 2018. Resolve:

- Art 1º - Aprovar a implantação da Unidade de Acolhimento Lar Casa de Emília
Art 2º - Aprovar o Regimento Interno da Unidade de Acolhimento Lar Casa de Emília
Art 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMERI ARAUJO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:04245FB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2018**

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 8963/2018

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 123/2018, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018**, que tem com objeto Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios, em equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, móveis hospitalares e eletrodomésticos dos estabelecimentos de saúde municipais e manutenção de elevador do CTA (Centro de Triagem e Aconselhamento), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o presente edital.

PROPONENTE VENCEDOR: CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA - EPP - Lote 02 - R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) e Lote 03 - R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

PROPONENTE VENCEDOR: MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - EPP - Lote 06 - R\$ 6.230,40 (seis mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos).

PROPONENTE VENCEDOR: ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - ME - Lote 01 - R\$101.544,50 (cento e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); Lote 04 - R\$ 78.999,00 (setenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais) e Lote 05 - R\$ 49.344,00 (quarenta e nove mil e trezentos e quarenta e quatro reais)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 450.117,90 (quatrocentos e cinquenta mil, cento e dezessete reais e noventa centavos)

PRazo DE EXECUÇÃO: Conforme edital.

PRazos VIGÊNCIA: Conforme edital.

PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em nome da contratada, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos Produtos pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) deste edital.

8.666/93. Elemento de despesa: 984. Data da assinatura: 29/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Fernando de Godoy, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A2976522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 322-2018 INEX 30-2018

Espécie: Extrato do Contrato 322/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Coordenadoria das Associações Comerciais e Empresariais do Sudoeste do Paraná - CACISPAR, CNPJ: 05.260.123/0001-85. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Iniciação em Cerimonial, Protocolo e Planejamento. Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 30/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 868. Data da assinatura: 04/09/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jair Divino dos Santos, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FAC32C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 325-2018 INEX 31-2018

Espécie: Extrato do Contrato 325/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Brasil de Inteligência em Administração Pública LTDA. ME. CNPJ: 62.009.642/0001-09. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Execução Fiscal. Valor: R\$ 1.976,00 (mil novecentos e setenta e seis reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 31/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 2029/F510. Data da assinatura: 05/09/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Adilson Gonzalez Iglesias, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DE547C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PP 57-2018

Espécie: Extrato de Contratos Pregão 57/2018. Objeto: Aquisição de Brinquedos Educativos para o Centro Municipal de Educação Infantil "Primeiros Passos". Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1710. Data da assinatura: 11/08/2018. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 299/2018. Contratada: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA-ME Valor: 6.335,00. Contrato 300/2018 - Contratada: FRANCESCON PRESENTES LTDA Valor: 6.940,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4DBFF136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PP 57-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 57/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 57/2018, de 25/07/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA.	6.940,00
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME	2.635,00

TOTAL HOMOLOGADO 9.575,00

Que apresentaram os Menores Preços para Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/08/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2A5FACE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PP 69-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 69/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 69/2018, de 08/08/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
GUARABAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA	28.278,00

Que apresentou os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31/08/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A3EDA6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PP 71-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 71/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 71/2018, de 21/08/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CEREALISTA PAN LTDA	122.500,00
AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA	69.560,00
TOTAL HOMOLOGADO	192.060,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/09/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1A9B60F9

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 39/2018.

OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de maquinários diversos, atendendo ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, pontualmente na Microbacia do Rio Quebra Freio, no Município de Pato Branco - PR, conforme Convênio nº 180/2017, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Pato Branco, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, para as empresas: MARX ESCAVACOES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 03.705.206/0001-05, com o valor total de R\$ 34.600,00.

Pato Branco, 03 de setembro de 2018. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 125/2018/GP. Pregão Eletrônico nº 39/2018. PARTES: Município de Pato Branco e MARX ESCAVACOES LTDA - ME.

OBJETO: A prestação de serviços de maquinários diversos, atendendo ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, pontualmente na Microbacia do Rio Quebra Freio, no Município de Pato Branco - PR, conforme Convênio nº 180/2017, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Pato Branco, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. VALOR: R\$ 34.600,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados até o 15º dia útil do mês após a execução dos serviços e apresentação da respectiva Nota fiscal, e também estará condicionado a apresentação de Relatório de Execução emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, através do fiscal e Gestor do contrato. DOT. ORÇ.: (5391 - 5392). DO GESTOR CONTRATUAL: O Secretário Municipal de Agricultura. Pato Branco, 03 de Setembro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Eder Roberto Marx - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 18/2018.

OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para atender às necessidades da Administração Municipal, para as empresas: TREVISIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 84.889.997/0001-72, com valor total estimado de R\$ 108.523,88; COUROS DO BOTINEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.155.889/0001-08, com valor total estimado de R\$ 42.076,00; MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.274.923/0001-05, com valor total estimado de R\$ 26.377,90; PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.391.645/0001-23, com valor total estimado de R\$ 130.012,40 e REAL EPIs - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - BIRELLI, inscrita no CNPJ nº 10.839.633/0001-41, com valor total estimado de R\$ 38.163,00.

Pato Branco, 31 de Agosto de 2018. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preços. Concorrência nº 18/2018.

OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para atender às necessidades da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O fornecimento dos pedidos será executado mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho e deverá ser entregue no endereço constante nesta. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados, nas quantidades ali determinadas na Divisão de Segurança do Servidor, sito à Rua Caramaru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. PGTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia após a entrega dos materiais solicitados, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante e do fiscal da Ata de Registro de Preços, com apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: Diversas conforme atas. GESTOR: - O Secretário Municipal de Administração e Finanças. Ata de Registro de Preços nº 223/2018, Partes: Município de Pato Branco e Trevisio Equipamentos de Segurança Ltda - EPP. Valor Total Estimado de R\$ 108.523,88; Ata de Registro de Preços nº 224/2018, Partes: Município de Pato Branco e COUROS DO BOTINEIRO LTDA, Valor Total Estimado de R\$ 42.076,00; Ata de Registro de Preços nº 225/2018, Partes: Município de Pato Branco e MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, Valor Total Estimado de R\$ 26.377,90; Ata de Registro de Preços nº 226/2018, Partes: Município de Pato Branco e PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA, Valor Total Estimado de R\$ 130.012,40 e Ata de Registro de Preços nº 227/2018, Partes: Município de Pato Branco e REAL EPIs - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - BIRELLI, Valor Total Estimado de R\$ 38.163,00.

Pato Branco, 31 de agosto de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2018 - PMM

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA,

CNPJ nº 22.298.717/0001-71.

OBJETO: Contratação de empresa de treinamento para prestação de serviço na realização da "Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com o tema "Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas" e da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o tema "Proteção integral, diversidade e enfrentamento à violência". E a conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com o tema "Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas" dar-se-á dia 12 de setembro de 2018 e a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o tema "Proteção integral, diversidade e enfrentamento à violência" dar-se-á dia 13 de setembro de 2018. Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social. VALOR GLOBAL: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.032.041.3.90.39.00.000000 (361)

PRAZO: 90 (noventa) dias

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2018.

Mangueirinha, 05 de setembro de 2018.

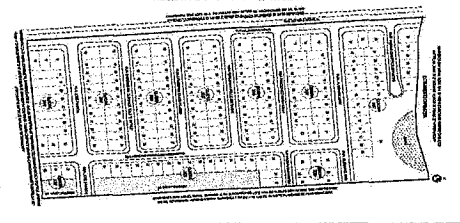
PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-ESTADO DO PARANÁ
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO
EDITAL DE LICITAÇÃO

LEONARDO LUIZ SELBACH, Registrador Titular do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, FAZ PÚBLICO, para ciência de todos os interessados, em cumprimento do disposto no art. 10 da Lei nº 6.766/79, que VIT CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tupi, nº 77, Pato Branco - PR, inscrita no CNPJ nº 12.244.460/0001-44, DALLAGNOL INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benito Ramos, nº 515, Pato Branco - PR, inscrita no CNPJ nº 23.186.233/0001-04, LIGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 280 Km 146,5, s/n, Vitorino - PR, inscrita no CNPJ nº 23.267.601/0001-40 e ADM CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tupi, nº 2221, sala 904, Pato Branco - PR, inscrita no CNPJ nº 04.386.191/0001-22, requerem, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79, o registro de loteamento do imóvel multiplicado sob nº 28.263, constante no Livro 2 desta serventia registral, com a área superficial de 105.021,84m², situado no Quilombo D, na Planta Urbana do Município de Pato Branco-PR, denominado "LOTEAMENTO FERNANDO FRACION", tendo sido o projeto aprovado pelo Município de Pato Branco-PR, na forma da Carta de Aprovação de Loteamento nº 01/2018, de 23/02/2018, e do Alvará nº 20.388/2018, de 27/04/2018. Sua área foi assim distribuída: Quadra 1837, com 14.829,11m², composta por 26 lotes; Quadra 0229, com 2.285,78m², composta por 07 lotes; Quadra 2028, com 3.435,28m², composta por 19 lotes; Quadra 2027, com 900,40m², composta por 03 lotes; Quadra 2028, com 7.887,79m², composta por 24 lotes; Quadra 2036, com 5.872,52m², composta por 24 lotes; Quadra 2037, com 6.646,66m², composta por 24 lotes; Quadra 2038, com 6.621,59m², composta por 24 lotes; Quadra 2039, com 6.479,11m², composta por 24 lotes; Quadra 2040, com 6.246,19m², composta por 14 lotes. Área total de lotes: 83.376,50m². Reserva Legal: 01.420,40m². Reserva Legal 02: 1.008,50m². Área de Preservação de Recursos Hídricos - APPRH: 2.108,18m². Área total ocupada pelas nascentes: 33.557,41m², delimitadas da Rua Thelma Cavaliere Bonatto, Prolongamento da Rua Agostino Mar, Prolongamento da Rua Frederico Barancelli, Rua Tarcininha Fale Barreiras, Rua Giosegha Olive Petron, Rua Cleopatra Salvo Minut, Prolongamento da Rua José Francini, Rua Haroldo Ribeiro de Nazareno, Prolongamento da Rua Beltrami Michelini, Da área de 105.021,84m² a ser loteada, a área de 33.557,41m² de sua passará no Município de Pato Branco-PR, tendo que a área de 2.788,38m² de reserva municipal, referente ao presente loteamento, equivalente a área de 2.924,68m² foi doada na m. 23.154, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco e a área de 6.728,56m² de reserva municipal, referente ao presente loteamento, equivalente a área de 1.043,45m² foi doada na m. 13.207, desta serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco. Os documentos apresentados foram protocolados sob nº 91.884, em 30/03/2018, e encontram-se a disposição dos interessados neste 2º Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 833, centro, no Município de Pato Branco-PR. Tel: (41) 3224-1400. As impugnações relativas a este Edital, que se julgam procedentes em relação ao referido loteamento deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste Edital. Findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o registro, na forma do art. 18, § 1º, da Lei nº 6.766/79. Dado e passado neste Município de Pato Branco-PR, aos 05 de setembro de 2018.

JORNAL ASSINADA
LEONARDO LUIZ SELBACH
REGISTRADOR DE IMÓVEIS TITULAR



DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo nº 150/2018
Pregão Eletrônico nº 67/2018
Objeto: Aquisição de Veículos para o Secretário de Saúde para Atendimento aos Programas: TFD, NASF, Melhor em Casa.
O Prefeito de Chopinópolis, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte das participantes, resta à Licitação FRACASSADA.
Chopinópolis, 03 de setembro de 2018.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 69/2018. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Baterias Automotivas. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação, no almoxarifado da Prefeitura, junto à unidade mecânica própria, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinópolis-PR, conforme necessidade da Administração. Elementos de Despesa: 1621F504, 1622F504, 1623F504, 1624F504, 1625F504, 1626F504, 1627F504, 1628F504, 1629F504, 1630F504, 1631F504, 1632F504, 1633F504, 1634F504, 1635F504, 1636F504, 1637F504, 1638F504, 1639F504, 1640F504, 1641F504, 1642F504, 1643F504, 1644F504, 1645F504, 1646F504, 1647F504, 1648F504, 1649F504, 1650F504, 1651F504, 1652F504, 1653F504, 1654F504, 1655F504, 1656F504, 1657F504, 1658F504, 1659F504, 1660F504, 1661F504, 1662F504, 1663F504, 1664F504, 1665F504, 1666F504, 1667F504, 1668F504, 1669F504, 1670F504, 1671F504, 1672F504, 1673F504, 1674F504, 1675F504, 1676F504, 1677F504, 1678F504, 1679F504, 1680F504, 1681F504, 1682F504, 1683F504, 1684F504, 1685F504, 1686F504, 1687F504, 1688F504, 1689F504, 1690F504, 1691F504, 1692F504, 1693F504, 1694F504, 1695F504, 1696F504, 1697F504, 1698F504, 1699F504, 1700F504, 1701F504, 1702F504, 1703F504, 1704F504, 1705F504, 1706F504, 1707F504, 1708F504, 1709F504, 1710F504, 1711F504, 1712F504, 1713F504, 1714F504, 1715F504, 1716F504, 1717F504, 1718F504, 1719F504, 1720F504, 1721F504, 1722F504, 1723F504, 1724F504, 1725F504, 1726F504, 1727F504, 1728F504, 1729F504, 1730F504, 1731F504, 1732F504, 1733F504, 1734F504, 1735F504, 1736F504, 1737F504, 1738F504, 1739F504, 1740F504, 1741F504, 1742F504, 1743F504, 1744F504, 1745F504, 1746F504, 1747F504, 1748F504, 1749F504, 1750F504, 1751F504, 1752F504, 1753F504, 1754F504, 1755F504, 1756F504, 1757F504, 1758F504, 1759F504, 1760F504, 1761F504, 1762F504, 1763F504, 1764F504, 1765F504, 1766F504, 1767F504, 1768F504, 1769F504, 1770F504, 1771F504, 1772F504, 1773F504, 1774F504, 1775F504, 1776F504, 1777F504, 1778F504, 1779F504, 1780F504, 1781F504, 1782F504, 1783F504, 1784F504, 1785F504, 1786F504, 1787F504, 1788F504, 1789F504, 1790F504, 1791F504, 1792F504, 1793F504, 1794F504, 1795F504, 1796F504, 1797F504, 1798F504, 1799F504, 1800F504, 1801F504, 1802F504, 1803F504, 1804F504, 1805F504, 1806F504, 1807F504, 1808F504, 1809F504, 1810F504, 1811F504, 1812F504, 1813F504, 1814F504, 1815F504, 1816F504, 1817F504, 1818F504, 1819F504, 1820F504, 1821F504, 1822F504, 1823F504, 1824F504, 1825F504, 1826F504, 1827F504, 1828F504, 1829F504, 1830F504, 1831F504, 1832F504, 1833F504, 1834F504, 1835F504, 1836F504, 1837F504, 1838F504, 1839F504, 1840F504, 1841F504, 1842F504, 1843F504, 1844F504, 1845F504, 1846F504, 1847F504, 1848F504, 1849F504, 1850F504, 1851F504, 1852F504, 1853F504, 1854F504, 1855F504, 1856F504, 1857F504, 1858F504, 1859F504, 1860F504, 1861F504, 1862F504, 1863F504, 1864F504, 1865F504, 1866F504, 1867F504, 1868F504, 1869F504, 1870F504, 1871F504, 1872F504, 1873F504, 1874F504, 1875F504, 1876F504, 1877F504, 1878F504, 1879F504, 1880F504, 1881F504, 1882F504, 1883F504, 1884F504, 1885F504, 1886F504, 1887F504, 1888F504, 1889F504, 1890F504, 1891F504, 1892F504, 1893F504, 1894F504, 1895F504, 1896F504, 1897F504, 1898F504, 1899F504, 1900F504, 1901F504, 1902F504, 1903F504, 1904F504, 1905F504, 1906F504, 1907F504, 1908F504, 1909F504, 1910F504, 1911F504, 1912F504, 1913F504, 1914F504, 1915F504, 1916F504, 1917F504, 1918F504, 1919F504, 1920F504, 1921F504, 1922F504, 1923F504, 1924F504, 1925F504, 1926F504, 1927F504, 1928F504, 1929F504, 1930F504, 1931F504, 1932F504, 1933F504, 1934F504, 1935F504, 1936F504, 1937F504, 1938F504, 1939F504, 1940F504, 1941F504, 1942F504, 1943F504, 1944F504, 1945F504, 1946F504, 1947F504, 1948F504, 1949F504, 1950F504, 1951F504, 1952F504, 1953F504, 1954F504, 1955F504, 1956F504, 1957F504, 1958F504, 1959F504, 1960F504, 1961F504, 1962F504, 1963F504, 1964F504, 1965F504, 1966F504, 1967F504, 1968F504, 1969F504, 1970F504, 1971F504, 1972F504, 1973F504, 1974F504, 1975F504, 1976F504, 1977F504, 1978F504, 1979F504, 1980F504, 1981F504, 1982F504, 1983F504, 1984F504, 1985F504, 1986F504, 1987F504, 1988F504, 1989F504, 1990F504, 1991F504, 1992F504, 1993F504, 1994F504, 1995F504, 1996F504, 1997F504, 1998F504, 1999F504, 2000F504, 2001F504, 2002F504, 2003F504, 2004F504, 2005F504, 2006F504, 2007F504, 2008F504, 2009F504, 2010F504, 2011F504, 2012F504, 2013F504, 2014F504, 2015F504, 2016F504, 2017F504, 2018F504, 2019F504, 2020F504, 2021F504, 2022F504, 2023F504, 2024F504, 2025F504, 2026F504, 2027F504, 2028F504, 2029F504, 2030F504, 2031F504, 2032F504, 2033F504, 2034F504, 2035F504, 2036F504, 2037F504, 2038F504, 2039F504, 2040F504, 2041F504, 2042F504, 2043F504, 2044F504, 2045F504, 2046F504, 2047F504, 2048F504, 2049F504, 2050F504, 2051F504, 2052F504, 2053F504, 2054F504, 2055F504, 2056F504, 2057F504, 2058F504, 2059F504, 2060F504, 2061F504, 2062F504, 2063F504, 2064F504, 2065F504, 2066F504, 2067F504, 2068F504, 2069F504, 2070F504, 2071F504, 2072F504, 2073F504, 2074F504, 2075F504, 2076F504, 2077F504, 2078F504, 2079F504, 2080F504, 2081F504, 2082F504, 2083F504, 2084F504, 2085F504, 2086F504, 2087F504, 2088F504, 2089F504, 2090F504, 2091F504, 2092F504, 2093F504, 2094F504, 2095F504, 2096F504, 2097F504, 2098F504, 2099F504, 2100F504, 2101F504, 2102F504, 2103F504, 2104F504, 2105F504, 2106F504, 2107F504, 2108F504, 2109F504, 2110F504, 2111F504, 2112F504, 2113F504, 2114F504, 2115F504, 2116F504, 2117F504, 2118F504, 2119F504, 2120F504, 2121F504, 2122F504, 2123F504, 2124F504, 2125F504, 2126F504, 2127F504, 2128F504, 2129F504, 2130F504, 2131F504, 2132F504, 2133F504, 2134F504, 2135F504, 2136F504, 2137F504, 2138F504, 2139F504, 2140F504, 2141F504, 2142F504, 2143F504, 2144F504, 2145F504, 2146F504, 2147F504, 2148F504, 2149F504, 2150F504, 2151F504, 2152F504, 2153F504, 2154F504, 2155F504, 2156F504, 2157F504, 2158F504, 2159F504, 2160F504, 2161F504, 2162F504, 2163F504, 2164F504, 2165F504, 2166F504, 2167F504, 2168F504, 2169F504, 2170F504, 2171F504, 2172F504, 2173F504, 2174F504, 2175F504, 2176F504, 2177F504, 2178F504, 2179F504, 2180F504, 2181F504, 2182F504, 2183F504, 2184F504, 2185F504, 2186F504, 2187F504, 2188F504, 2189F504, 2190F504, 2191F504, 2192F504, 2193F504, 2194F504, 2195F504, 2196F504, 2197F504, 2198F504, 2199F504, 2200F504, 2201F504, 2202F504, 2203F504, 2204F504, 2205F504, 2206F504, 2207F504, 2208F504, 2209F504, 2210F504, 2211F504, 2212F504, 2213F504, 2214F504, 2215F504, 2216F504, 2217F504, 2218F504, 2219F504, 2220F504, 2221F504, 2222F504, 2223F504, 2224F504, 2225F504, 2226F504, 2227F504, 2228F504, 2229F504, 2230F504, 2231F504, 2232F504, 2233F504, 2234F504, 2235F504, 2236F504, 2237F504, 2238F504, 2239F504, 2240F504, 2241F504, 2242F504, 2243F504, 2244F504, 2245F504, 2246F504, 2247F504, 2248F504, 2249F504, 2250F504, 2251F504, 2252F504, 2253F504, 2254F504, 2255F504, 2256F504, 2257F504, 2258F504, 2259F504, 2260F504, 2261F504, 2262F504, 2263F504, 2264F504, 2265F504, 2266F504, 2267F504, 2268F504, 2269F504, 2270F504, 2271F504, 2272F504, 2273F504, 2274F504, 2275F504, 2276F504, 2277F504, 2278F504, 2279F504, 2280F504, 2281F504, 2282F504, 2283F504, 2284F504, 2285F504, 2286F504, 2287F504, 2288F504, 2289F504, 2290F504, 2291F504, 2292F504, 2293F504, 2294F504, 2295F504, 2296F504, 2297F504, 2298F504, 2299F504, 2300F504, 2301F504, 2302F504, 2303F504, 2304F504, 2305F504, 2306F504, 2307F504, 2308F504, 2309F504, 2310F504, 2311F504, 2312F504, 2313F504, 2314F504, 2315F504, 2316F504, 2317F504, 2318F504, 2319F504, 2320F504, 2321F504, 2322F504, 2323F504, 2324F504, 2325F504, 2326F504, 2327F504, 2328F504, 2329F504, 2330F504, 2331F504, 2332F504, 2333F504, 2334F504, 2335F504, 2336F504, 2337F504, 2338F504, 2339F504, 2340F504, 2341F504, 2342F504, 2343F504, 2344F504, 2345F504, 2346F504, 2347F504, 2348F504, 2349F504, 2350F504, 2351F504, 2352F504, 2353F504, 2354F504, 2355F504, 2356F504, 2357F504

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 31/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
INSTITUTO BRASIL DE INTELIGÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA. ME.	62.009.642/0001-09	1.976,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO,
PR, 05 DE SETEMBRO DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Cod278460

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato 325/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Brasil de Inteligencia em Administração Pública LTDA. ME. CNPJ: 62.009.642/0001-09. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Execução Fiscal. Valor: R\$ 1.976,00 (mil novecentos e setenta e seis reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 31/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 2029/F510. Data da assinatura: 05/09/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Adilson Gonsalez Iglesias, pela Empresa.

Cod278452



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2018/10/003310

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto: ENTREGA DE DOCUMENTO
Subassunto: ENTREGA DE DOCUMENTO
Data Protoc: 15/10/18
Requerente..: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro: Miguel Procópio Kurpel

Súmula:

REQUER JUNTADA DE COMPROVANTES DE PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE EXECUÇÃO FISCAL REFERENTE AO PROC 199/2018, INEXIGIBILIDADE 31/2018.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 15/10/2018

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: CRISTIANI SCARIOT DA ROSA CRUZ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpe, 3811, Bairro São Miguel

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CURSO DE EXECUÇÃO FISCAL

IBRAP

HOTEL TREVI

CURITIBA

DATA: 13/09/2018

PROFESSOR: EDILSON PEREIRA DE GODOY

1. Lei 6.830, de 22 de setembro de 1980:

- Dívida Ativa da Fazenda (tributária ou não tributária);
- Tributo:
- Imposto:
- Taxa: remuneração de despesas/contrapartida. Taxa não pode funcionar como arrecadação.
- Contribuição de Melhoria:
- Exemplo: ausência de cadastro fiscal. Se a fiscalização for por agente tributário, com base no Código Tributário Municipal, o crédito é de natureza tributária. Se a fiscalização for feita por um agente administrativo, com base no código de postura, o crédito é não tributário.
- Formalização do Crédito Tributário x Formalização da Dívida Ativa.
- § 3º Suspensão da prescrição vale por 180 dias. Válido apenas para créditos não tributários.
- § 4º A Dívida Ativa da União será apurada e inscrita na Procuradoria da Fazenda Nacional. Inscrição pelo órgão da Fazenda Nacional.
- § 5º Termo de Inscrição da Dívida Ativa. Checklist: quem deve?; quanto deve?; por que deve?
Inclusão do promitente comprador (pessoa física) ou do administrador (pessoa jurídica).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpe, 3811, Bairro São Miguel

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

- listar os bens imunes e imunes.
- Cartório de Registro Civil – arquivo que encaminha mensalmente para o INSS.

6. Benefícios Fiscais:

- isenção, antes da inscrição;
- anistia e remissão (perdão), depois da inscrição.

7. Elementos de Constituição do Crédito Tributário:

- base de cálculo e alíquota;
- tipificação da obrigação (art., inc..., alínea...);
- valor originário;
- sujeito ativo e passivo.

8. Prescrição e Decadência:

- **decadência:** período para constituir o crédito tributário: prazo para entregar a conta, o carnê;
- **prescrição:** período para entrar com a ação;
- STJ (art. 150): lançamento por homologação (ISS, ICMS e IPI). Fato gerador: serviço. Prazo: 05 anos. O período de apuração é mensal;
- STJ (art. 173): lançamento de ofício. Primeiro dia do exercício seguinte. IPTU.
OBS: o único vício que me dá mais 05 anos é de forma.
- art. 198 do CTN: não é vexatório;
- o parcelamento suspende o crédito tributário, mas não interrompe (art. 151, VI):
 - a) assina o Termo de Confissão de Dívida: o prazo zera;
 - b) com o inadimplemento do parcelamento, volta a contar o prazo;
 - c) novo parcelamento ou dívidas novas: dívidas velhas e dívidas novas;

9. Cancelamento e Baixa de Dívida Ativa:

- art. 156 do CTN;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpe, 3811, Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- § 6º Termo de Inscrição da Dívida Ativa. Checklist: quem deve?; quanto deve?; por que deve?
- § 8º Substituição da CDA até a 1ª Instância. Juiz Corregedor (Normas da Corregedoria).

2. Convênios:

- Convênio C.R.I.;
- Convênio SERPRO.

3. Procedimento Administrativo pela Perda de Dados da Dívida Ativa:

- Portaria (CPD, Dívida Ativa e Procuradoria);
- Verificação dos Contratos (anterior e posterior).

4. Protesto:

- Portaria (CPD, Dívida Ativa e Procuradoria);
- Verificação dos Contratos (anterior e posterior).

5. Imunidade:

- quem nasce imune, morre imune;
- a Constituição diz que o ITBI quem paga é o comprador (art. 195, § 3º);
- STJ, Súmula 612. O certificado de entidade beneficente de assistência social (CEBAS), no prazo de sua validade, possui natureza declaratória para fins tributários, retroagindo seus efeitos à data em que demonstrado o cumprimento dos requisitos estabelecidos por Lei Complementar para a fruição da imunidade.
- STJ, Súmula 614. O locatário não possui legitimidade ativa para discutir a relação jurídico-tributária de IPTU e de taxas referentes ao imóvel alugado, nem para repetir indébitos desses tributos.
- se comprar e não iniciar a construção em 05 anos, tributa;
- fazenda da Igreja: a área onde tem o culto (imune). A área pastoril (não imune);
- STF: reconheceu que alcança a Igreja/locatária;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpe, 3811, Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

69

- no caso de diferença de correção entre a conta do processo judicial e da correção da contabilidade. Deve proceder a baixa com referência ao processo;
- inscrição em dívida ativa. Diferença entre cancelamento (antes) e baixa (depois);
- art. 163, do CTN. Regra de imputação.
- parcelamento constitui renúncia de receita?
LRF, art. 11 e 12.

- renúncia de receita (art. 14 da LRF).

A renúncia de receita só se caracteriza quando eu renuncio algo que está previsto na LOA.

- quanto eu irei arrecadar em dívida ativa.

Curitiba (PR), em 13 de setembro de 2018.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE

ELAINE CRISTINA GAMBETA

THIAGO VORACOSKI SANTOS

567 - O Sistema de Controle Interno

Cidade : Curitiba

Período 08 nov 2018 até 08 nov 2018

549 - CURSO - Como Aumentar a Arrecadação - Promovendo o Aumento das Receitas Próprias

Cidade : Curitiba

Período 09 out 2018 até 09 out 2018

576 - CURSO - O ITR

Cidade : Curitiba

Período 17 out 2018 até 17 out 2018

520 - CURSO - O Novo Marco Regulatório das Parcerias Voluntárias

Cidade : Curitiba

Período 27 set 2018 até 27 set 2018

575 - CURSO - Recondução da Despesa com Pessoal aos Limites Fiscais

Cidade : Curitiba

Período 08 nov 2018 até 08 nov 2018

555 - CURSO - Jornada de Trabalho e Registro de Ponto na Administração Pública

Cidade : Curitiba

Período 09 out 2018 até 09 out 2018

545 - CURSO - Contratando sem Licitação

Cidade : Curitiba

Período 09 out 2018 até 09 out 2018

546 - CURSO - Dívida Ativa Protesto ou Execução Fiscal

Cidade : Curitiba

Período 27 set 2018 até 27 set 2018

554 - CURSO - I.S.S.Q.N. Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza

Cidade : Curitiba

Período 18 out 2018 até 19 out 2018

530 - CURSO - Almoxarifado - A Administração Eficiente

Cidade : Curitiba

Período 18 set 2018 até 18 set 2018

531 - CURSO - Compras Públicas Passo a Passo

Cidade : Curitiba

Período 19 set 2018 até 19 set 2018

532 - CURSO - Patrimônio Público - Gestão

Cidade : Curitiba

Período 20 set 2018 até 20 set 2018

572 - CURSO - Estágio Probatório e Contagem de Efetivo Exercício

Cidade : Curitiba

Período 02 out 2018 até 02 out 2018

559 - CURSO - Reavaliação e Depreciação com Ênfase no Controle Patrimonial

Cidade : Curitiba

Período 23 out 2018 até 23 out 2018

569 - CURSO - O Sistema de Registro de Preços

Cidade : Curitiba

Período 27 nov 2018 até 27 nov 2018

547 - CURSO - Como receber, protocolar e arquivar Documentos, Processos, Requerimentos... Conceitos Básicos de Protocolo e Arquivo

Cidade : Curitiba

Período 09 out 2018 até 09 out 2018

568 - CURSO - Formalização e Concretização do Processo de Concessão e Prestação de Contas de Diárias e Adiantamentos

Cidade : Curitiba

Período 25 out 2018 até 25 out 2018

Para maiores informações e consultas, acesse nosso site: www.ibrap.org.br
ou se preferir entre em contato no telefone: 16-2132-7000

558 - CURSO - O Regime tributário diferenciado e simplificado do SIMPLES NACIONAL

Cidade : Curitiba

Período 03 out 2018 até 03 out 2018

550 - CURSO - Como Elaborar os Regulamentos e Relatórios de Controle Interno

Cidade : Curitiba

Período 18 out 2018 até 18 out 2018

570 - CURSO - I.S.S.Q.N. - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e fiscalizações da prestação de serviços rurais

Cidade : Curitiba

Período 25 out 2018 até 25 out 2018

573 - CURSO - As competências dos poderes Legislativo e Executivo no Processo e na Técnica Legislativa

Cidade : Curitiba

Período 22 nov 2018 até 22 nov 2018

561 - CURSO - A Reforma Administrativa

Cidade : Curitiba

Período 18 out 2018 até 18 out 2018

566 - CURSO - O Pagamento de Precatórios

Cidade : Curitiba

Período 23 out 2018 até 23 out 2018

564 - CURSO - O TCE e o Departamento de Pessoal

Cidade : Curitiba

Período 10 out 2018 até 10 out 2018

560 - CURSO - Prática do Assessor Jurídico e Procurador Municipal

Cidade : Curitiba

Período 07 nov 2018 até 07 nov 2018

577 - CURSO - Compras de Medicamentos - Compra direta, Licitação, Registro de Preços

Cidade : Curitiba

Período 08 nov 2018 até 08 nov 2018

565 - CURSO - Orçamento e Contabilidade Aplicada ao Setor Público para Iniciantes

Cidade : Curitiba

Período 22 nov 2018 até 22 nov 2018

563 - CURSO - E-Social para Órgãos Públicos

Cidade : Curitiba

Período 23 out 2018 até 23 out 2018

523 - CURSO - Classificando Corretamente as Despesas Orçamentárias

Cidade : Curitiba

Período 25 set 2018 até 25 set 2018

536 - CURSO - O Preposto e a Justiça Do Trabalho Na Administração Pública

Cidade : Curitiba

Período 25 set 2018 até 25 set 2018

557 - CURSO - Gestão da Qualidade no Serviço Público

Cidade : Curitiba

Período 09 out 2018 até 09 out 2018

Certificado de Participação

**IBRAP - Instituto Brasil de
Inteligência em Administração Pública,**

Confere este certificado a

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE

Pela participação no CURSO: EXECUÇÃO FISCAL

Realizado em CURITIBA

Com carga horária de 8 HORAS-AULA

Ministrado por EDILSON PEREIRA DE GODOY

Ribeirão Preto, 13 de Setembro de 2018



IBRAP

Coordenação

Participante

Curso: 521.C - 2018 : CURSO: EXECUÇÃO FISCAL
Data(s): 13/09/2018

AS NORMAS DE DÍVIDA ATIVA - CTN E MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
A INSCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO NA DÍVIDA ATIVA - COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE

INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA - CONTRIBUINTE E RESPONSÁVEL

AS MEDIDAS PROCESSUAIS RELATIVAS AO AJUIZAMENTO DA DÍVIDA ATIVA

- COMPETÊNCIA / - O ÓRGÃO PREPARADOR / - O PROCESSO ADMINISTRATIVO DO IPTU, DAS TAXAS, ETC

O CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA - COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E O CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA

A LEI Nº 6830/80 - AS NORMAS DE EXECUÇÃO FISCAL

OS INSTITUTOS DA DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO

O CANCELAMENTO DE DÍVIDAS PRESCRITAS (PROCEDIMENTO LEGAL)

OS PROCEDIMENTOS PARA REVISÃO DOS LANÇAMENTOS

AS REGRAS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

O PAGAMENTO DA DÍVIDA - IDENTIFICAÇÃO DO NOME E DOMÍLIO DO DEVEDOR E DOS CORRESPONSÁVEIS

GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

OS EFEITOS DE PARCELAMENTOS, REMISSÃO E ANISTIA

A CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA - ELEMENTOS QUE A CONSTITUEM / MODELO DE CERTIDÃO

COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

- PRAZO PARA COBRANÇA AMIGÁVEL / - EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA PARA COBRANÇA JUDICIAL / - PARCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA (ADMINISTRATIVO E JUDICIAL)

AS VICISSITUDES DA DÍVIDA ATIVA

- NULIDADE DA INSCRIÇÃO / - CANCELAMENTO DA DÍVIDA (DÍVIDA INEXISTENTE; ERRO NA IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO)

- SUBSTITUIÇÃO DA CERTIDÃO E EMENDA DA CERTIDÃO / - OS PROCESSOS DE VALORES ANTECIPATÓRIOS

- A NOTIFICAÇÃO VÁLIDA E A NOTIFICAÇÃO POR EDITAL / - O SISTEMA DE BAIXA E O SISTEMA DE CANCELAMENTO

- O REGISTRO CONTÁBIL DA DÍVIDA DE ACORDO COM A LEI Nº 4320/64 E O DECRETO-LEI Nº 1.735/79 / - O PARCELAMENTO E A NOVAÇÃO

- OS PEDIDOS DE REVISÃO DE LANÇAMENTO / - A REPETIÇÃO DE INDEBITO E O PRAZO PREVISTO NA LC 118/05

- A CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA E A NEGATIVA DE DÉBITO / AS REGRAS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Certificado de Participação

**IBRAP - Instituto Brasil de
Inteligência em Administração Pública,**

Confere este certificado a

ELAINE CRISTINA GAMBETA

Pela participação no CURSO: EXECUÇÃO FISCAL

Realizado em CURITIBA

Com carga horária de 8 HORAS-AULA

Ministrado por EDILSON PEREIRA DE GODOY

Ribeirão Preto, 13 de Setembro de 2018

Coordenação

Participante

Curso: 521.C - 2018 : CURSO: EXECUÇÃO FISCAL
Data(s): 13/09/2018

AS NORMAS DE DÍVIDA ATIVA - CTN E MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
A INSCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO NA DÍVIDA ATIVA - COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE

INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA - CONTRIBUINTE E RESPONSÁVEL

AS MEDIDAS PROCESSUAIS RELATIVAS AO AJUIZAMENTO DA DÍVIDA ATIVA

- COMPETÊNCIA / - O ÓRGÃO PREPARADOR / - O PROCESSO ADMINISTRATIVO DO IPTU, DAS TAXAS, ETC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E O CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA

A LEI Nº 6830/80 - AS NORMAS DE EXECUÇÃO FISCAL

OS INSTITUTOS DA DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO

O CANCELAMENTO DE DÍVIDAS PRESCRITAS (PROCEDIMENTO LEGAL)

OS PROCEDIMENTOS PARA REVISÃO DOS LANÇAMENTOS

AS REGRAS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

O PAGAMENTO DA DÍVIDA - IDENTIFICAÇÃO DO NOME E DOMICÍLIO DO DEVEDOR E DOS CORRESPONSÁVEIS

GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

OS EFEITOS DE PARCELAMENTOS, REMISSÃO E ANISTIA

A CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA - ELEMENTOS QUE A CONSTITUEM / MODELO DE CERTIDÃO

COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

- PRAZO PARA COBRANÇA AMIGÁVEL / - EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA PARA COBRANÇA JUDICIAL / - PARCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA (ADMINISTRATIVO E JUDICIAL)

AS VICISSITUDES DA DÍVIDA ATIVA

- NULIDADE DA INSCRIÇÃO / - CANCELAMENTO DA DÍVIDA (DÍVIDA INEXISTENTE; ERRO NA IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO)

- SUBSTITUIÇÃO DA CERTIDÃO E EMENDA DA CERTIDÃO / - OS PROCESSOS DE VALORES ANTECIPATÓRIOS

- A NOTIFICAÇÃO VÁLIDA E A NOTIFICAÇÃO POR EDITAL / - O SISTEMA DE BAIXA E O SISTEMA DE CANCELAMENTO

- O REGISTRO CONTÁBIL DA DÍVIDA DE ACORDO COM A LEI Nº 4320/64 E O DECRETO-LEI Nº 1.735/79 / - O PARCELAMENTO E A NOVAÇÃO

- OS PEDIDOS DE REVISÃO DE LANÇAMENTO / - A REPETIÇÃO DE INDEBITO E O PRAZO PREVISTO NA LC 118/05

- A CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA E A NEGATIVA DE DÉBITO / AS REGRAS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Certificado de Participação

IBRAP - Instituto Brasileiro de Inteligência em Administração Pública,

Confere este certificado a

THIAGO VORACOSKI SANTOS

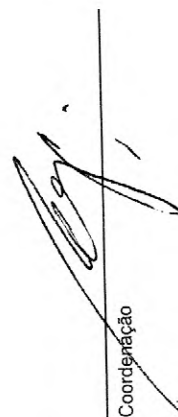
Pela participação no CURSO: EXECUÇÃO FISCAL

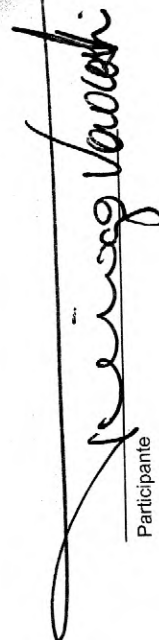
Realizado em CURITIBA

Com carga horária de 8 HORAS-AULA

Ministrado por EDILSON PEREIRA DE GODOY

Ribeirão Preto, 13 de Setembro de 2018


Coordenação


Participante



IBRAP

Curso: 521.C - 2018 : CURSO: EXECUÇÃO FISCAL
Data(s): 13/09/2018

AS NORMAS DE DÍVIDA ATIVA - CTN E MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
A INSCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO NA DÍVIDA ATIVA - COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE
INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA - CONTRIBUINTE E RESPONSÁVEL
AS MEDIDAS PROCESSUAIS RELATIVAS AO AJUIZAMENTO DA DÍVIDA ATIVA
- COMPETÊNCIA / - O ÓRGÃO PREPARADOR / - O PROCESSO ADMINISTRATIVO DO IPTU, DAS TAXAS, ETC
O CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA - COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E O CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA
A LEI Nº 6830/80 - AS NORMAS DE EXECUÇÃO FISCAL
OS INSTITUTOS DA DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO
O CANCELAMENTO DE DÍVIDAS PRESCRITAS (PROCEDIMENTO LEGAL)
OS PROCEDIMENTOS PARA REVISÃO DOS LANÇAMENTOS
AS REGRAS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
O PAGAMENTO DA DÍVIDA - IDENTIFICAÇÃO DO NOME E DOMÍLIO DO DEVEDOR E DOS CORRESPONSÁVEIS
GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
OS EFEITOS DE PARCELAMENTOS, REMISSÃO E ANISTIA
A CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA - ELEMENTOS QUE A CONSTITUEM / MODELO DE CERTIDÃO
COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA
- PRAZO PARA COBRANÇA AMIGÁVEL / - EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA PARA COBRANÇA JUDICIAL / - PARCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA (ADMINISTRATIVO E JUDICIAL)
AS VICISSITUDES DA DÍVIDA ATIVA
- NULIDADE DA INSCRIÇÃO / - CANCELAMENTO DA DÍVIDA (DÍVIDA INEXISTENTE; ERRO NA IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO)
- SUBSTITUIÇÃO DA CERTIDÃO E EMENDA DA CERTIDÃO / - OS PROCESSOS DE VALORES ANTECIPATÓRIOS
- A NOTIFICAÇÃO VÁLIDA E A NOTIFICAÇÃO POR EDITAL / - O SISTEMA DE BAIXA E O SISTEMA DE CANCELAMENTO
- O REGISTRO CONTÁBIL DA DÍVIDA DE ACORDO COM A LEI Nº 4320/64 E O DECRETO-LEI Nº 1.735/79 / - O PARCELAMENTO E A NOVAÇÃO
- OS PEDIDOS DE REVISÃO DE LANÇAMENTO / - A REPETIÇÃO DE DÉBITO E O PRAZO PREVISTO NA LC 118/05
- A CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA E A NEGATIVA DE DÉBITO / AS REGRAS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL